



## EDITAL N° 06/2020 – PROPESQ

### INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI), PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC/AF) E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC).

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propesq), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC/AF) e voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), pelo período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, em conformidade com as normas para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica, em anexo.

## 1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e alunos para desenvolverem projetos de pesquisa no Programa Institucional de Iniciação Científica, nas modalidades PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF e PIVIC.

## 2. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **15 de maio a 07 de junho de 2020** e serão feitas eletronicamente por meio do sistema SASBIC, disponível através do site: <https://www.sasbic.uft.edu.br>. **O prazo para inscrições se encerra impreterivelmente às 23h 59min do dia 07 de junho.**

### 2.1. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

As instruções para o encaminhamento das propostas estarão disponíveis na página inicial do SASBIC. Os passos para realização das inscrições serão os seguintes:

#### 2.1.1. Inscrição do orientador

- Efetuar *login*, usando nome de usuário e senha do e-mail UFT;
- Preencher o perfil informando todos os dados solicitados;
- Anexar *Curriculum Lattes* atualizado, em formato PDF;  
**Orientadores que já possuem cadastro no SASBIC deverão atualizar o anexo referente ao Lattes, clicando em “Alterar dados pessoais”;**
- Clicar em “Confirmar dados”;
- Caso o orientador pretenda enviar propostas em mais de uma grande área do conhecimento, deverá informar a área de interesse prioritária e a secundária;

f) Na área indicada como primária, o orientador poderá ser contemplado com mais de uma bolsa, conforme existam cotas disponíveis. Na área indicada como secundária, o número máximo de bolsas permitido será de uma (01), mesmo que existam cotas disponíveis.

### 2.1.2. Cadastro do projeto de pesquisa

- a) Preencher todas as informações relativas ao projeto de pesquisa;
- b) Anexar o projeto, no formulário atualizado, disponível em Word, no link: [https://docs.uft.edu.br/s/sj9\\_KQRyTsuUvRZ-kmbIaA](https://docs.uft.edu.br/s/sj9_KQRyTsuUvRZ-kmbIaA). Após edição do formulário em Word, a versão final do projeto deve ser salva e anexada no SASBIC, em formato PDF. **Os projetos que não estiverem de acordo com o formulário atual disponível implicarão na não homologação da proposta;**
- c) Clicar em “Salvar projeto” para armazenar os dados e completá-los posteriormente ou em “Submeter projeto” para concluir a submissão;
- d) Foi incluído novo item no Formulário de Projeto de Pesquisa, conforme determinação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em que o orientador deve assinalar e justificar o enquadramento de seu projeto à Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_de\\_19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html));
- e) Projetos já cadastrados anteriormente devem ser recadastrados, devido às alterações no formulário de projeto de pesquisa do orientador. No título do novo projeto cadastrado deve haver algum caractere especial, que permita ao orientador diferenciar os projetos de títulos semelhantes, quando da escolha para vincular o plano de trabalho do aluno;
- f) Somente poderão ser contemplados com cotas fomentadas pelo CNPq (PIBIC/CNPq e PIBIC/AF) - caso sejam indicados para tais cotas, após a pontuação a produtividade do orientador - os projetos que se enquadrarem nas opções 1, 2 ou 3 do formulário de projeto de pesquisa do orientador;
- g) Para se inscrever na modalidade de bolsa PIBITI, o projeto de pesquisa deverá se enquadrar nas opções 1 ou 2 do formulário;
- h) Os projetos de pesquisa que se enquadrarem na opção 4 do formulário serão, preferencialmente, contemplados com cotas fomentadas pela UFT (PIBIC/UFT), conforme disponibilidade orçamentária (mesmo que sejam indicados para cota CNPq, após a pontuação a produtividade do orientador).
- i) Caso haja cotas fomentadas pelo CNPq remanescentes, os projetos enquadrados na opção 4 do formulário poderão ser contemplados com essas bolsas, respeitando-se a classificação da produtividade do orientador na grande área de conhecimento.

### 2.1.3. Cadastro do plano de trabalho do aluno

- a) Selecionar a qual projeto de pesquisa do orientador o plano do aluno está vinculado; **a vinculação incorreta poderá implicar na desqualificação do pedido por incompatibilidade entre plano do aluno e projeto do orientador;**
- b) Preencher os dados relativos ao plano de trabalho individualizado;
- c) Preencher os dados pessoais do aluno;
- d) Indicar se é renovação; caso seja pedido de renovação, anexar relatório parcial do aluno, em formato PDF;
- e) Indicar a modalidade pleiteada (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF ou PIVIC).
- f) Anexar *Curriculum Lattes* atualizado do aluno, em formato PDF;
- g) Selecionar a área de conhecimento para a qual o plano será encaminhado; a seleção incorreta da área de conhecimento poderá implicar na desqualificação do pedido por incompatibilidade entre áreas;
- h) Anexar o plano de trabalho individualizado, no formulário disponível em Word, no link [Formulário de Plano de Trabalho do Aluno PIBIC-PIVIC 2020-2021.doc](#). Após edição do formulário em Word, a versão final do plano de trabalho deve ser salva e anexada no SASBIC, em formato PDF. **Os planos de trabalho que não estiverem de acordo com o formulário atual disponível implicarão na não homologação da proposta;**
- i) Clicar em “Salvar plano” para armazenar os dados e completá-los posteriormente ou em “Submeter plano” para concluir a submissão.

### 2.1.4. Submissão das propostas

Todas as informações ficarão cadastradas no sistema quando escolhida a **Opção Salvar**, podendo ser alteradas durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Para que os processos sejam encaminhados e submetidos ao processo de seleção é necessário clicar em **Submeter**, após o preenchimento e cadastro da(s) proposta(s).

**A conferência dos documentos bem como o preenchimento correto das informações e anexos são de responsabilidade do orientador e não será permitida alteração após submissão da proposta.**

## 2.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Deverão ser encaminhados por meio de formulário “on-line”, disponível no link <https://goo.gl/forms/wOjekAmGdcMHhBTZ2>, os seguintes documentos:

- a) Quando se aplicar, para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, parecer consubstanciado emitido por Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos, reconhecido pelo Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), ou comprovante de protocolo (que pode ser o “*print screen*” da tela do projeto na Plataforma Brasil). Caso seja entregue o comprovante de protocolo no Comitê de Ética, o mesmo deverá ser substituído pelo parecer consubstanciado, no prazo de 120 dias, a contar do encerramento das inscrições. Caso o parecer consubstanciado não seja entregue no prazo estabelecido, o orientador estará impossibilitado de participar do

programa. A UFT possui um Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos, reconhecido pelo CONEP. Maiores informações no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CÂMPUS DE PALMAS, TELEFONE (63) 3229-4023. Maiores informações sobre CEP: [Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos](#), e-mail: [cep\\_uft@uft.edu.br](mailto:cep_uft@uft.edu.br);

b) Quando se aplicar, para projetos de pesquisa que envolvam animais, certificado de aprovação do projeto por Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou número do protocolo de submissão. Caso seja entregue o protocolo de submissão, o mesmo deverá ser substituído pelo parecer de aprovação, no prazo de 120 dias, a contar do encerramento das inscrições. Caso o parecer de aprovação não seja entregue no prazo estabelecido, o orientador estará impossibilitado de participar do programa. Maiores informações sobre CEUA: [Comitê de Ética em Pesquisas em Animais \(Ceua\)](#), e-mail: [ceua@uft.edu.br](mailto:ceua@uft.edu.br);

c) Quando se aplicar, cópia de documento que comprove financiamento de projeto;

d) **Obrigatoriamente**, informação sobre a prioridade entre as grandes áreas de conhecimento, caso o orientador submeta propostas em mais de uma grande área, conforme disposto no item 2.1.1, alíneas (e) e (f).

e) **Obrigatoriamente**, barema de pontuação do currículo *Lattes* do orientador, devidamente preenchido, salvo em formato PDF. Link para acesso ao barema: [Formulário de pontuação do Lattes - 2020 Protegido.xls](#). **Docentes que não enviarem a pontuação do barema, em formulário próprio, estarão automaticamente desclassificados e serão eliminados do processo seletivo.**

### 3. QUANTO AO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO INDIVIDUALIZADO

#### 3.1. Projeto de pesquisa do orientador

a) A elaboração do projeto de pesquisa é de responsabilidade do professor orientador;

b) O projeto de pesquisa do orientador deverá ser gravado em arquivo PDF, com limite máximo de 12 páginas (tamanho A4, fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento um e meio, margens de 2,0 cm), excluindo-se capa, enquadramento da proposta, referências bibliográficas, apêndices e anexos. O modelo de projeto está disponível no link: [https://docs.uft.edu.br/s/sj9\\_KQRyTsuUvRZ-kmbIaA](https://docs.uft.edu.br/s/sj9_KQRyTsuUvRZ-kmbIaA).

c) O projeto de pesquisa deverá apresentar os seguintes itens: Enquadramento da Proposta, Introdução e Justificativa; Objetivos; Metodologia; Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas.

d) O projeto de pesquisa deve apresentar viabilidade técnica e econômica. A PROPESQ não dispõe de fundo de apoio à pesquisa; o valor referente à bolsa dos alunos PIBIC não poderá ser utilizado para o financiamento parcial ou total do projeto do orientador ou do plano de trabalho do aluno, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto.

### **3.2.Plano individualizado do aluno**

- a) A elaboração do plano individualizado é de responsabilidade do aluno, sob a supervisão do professor orientador, resguardando a individualidade no que tange à forma de redação quando da elaboração do mesmo;
- b) O plano de trabalho do aluno deverá ser gravado em arquivo PDF, com limite máximo de 5 (cinco) páginas (tamanho A4, fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento um e meio, margens 2,0 cm), excluindo-se capa, referências bibliográficas, apêndices e anexos. O modelo de plano de trabalho está disponível no link: [Formulário de Plano de Trabalho do Aluno PIBIC-PIVIC 2020-2021.doc](#).
- c) O plano de trabalho do aluno deverá apresentar: Introdução, Objetivos, detalhar as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, apresentar cronograma de atividades compatível com a vigência do edital (12 meses) e referências bibliográficas;
- d) O plano de trabalho do aluno deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do orientador;
- e) No caso de mais de um plano de atividades estarem vinculados a um mesmo projeto do orientador, as atividades previstas para cada aluno deverão ser, obrigatoriamente, distintas.

## **4. NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR**

- a) Cada orientador poderá encaminhar até 5 (cinco) propostas;
- b) Conforme disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão ser contemplados nas modalidades pretendidas (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI), existindo quotas disponíveis, o mesmo orientador poderá obter mais de uma bolsa, respeitando-se a classificação final;
- c) Caso o orientador pretenda enviar propostas em mais de uma grande área do conhecimento, deverá discriminar a área de interesse prioritária e a secundária. Na área indicada como primária, o orientador poderá ser contemplado com mais de uma bolsa, conforme existam cotas disponíveis. Na área indicada como secundária, o número máximo de bolsas permitido será de uma (01), mesmo que existam cotas disponíveis.
- d) Orientadores que encaminharem mais de uma proposta associada ao mesmo projeto de pesquisa ou a projetos de pesquisa diferentes, deverão encaminhar solicitações separadas.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

Cada proposta será encaminhada a um membro do Comitê Institucional, respeitadas as grandes áreas do conhecimento indicadas pelo orientador no ato da inscrição.

Todo o processo de seleção será supervisionado por um Comitê Externo, constituído por especialistas de cada grande área do conhecimento externos à UFT.

### **5.1. Primeira Etapa: Homologação das Solicitações**

- a) Conferência da documentação encaminhada através do SASBIC;

- b) Conferência dos requisitos estabelecidos para o orientador e aluno, segundo artigos 8º e 10º das NORMAS DO PROGRAMA;
- c) Conferência da adequação do projeto de pesquisa do orientador e plano de atividades do aluno quanto ao modelo disponibilizado no SASBIC;
- d) Caso a solicitação não atenda aos termos do edital e/ou não atenda ao exposto nas alíneas “a”, “b”, e “c” deste item, a inscrição não será homologada. **Inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.**

## **5.2. Segunda Etapa: Conferência da pontuação referente ao *Curriculum Lattes* do orientador**

A conferência da pontuação relativa ao *Curriculum Lattes* do orientador será baseada no barema de pontuação, anexado no ato da inscrição e no currículo lattes, anexado no SASBIC. **Somente poderão orientar propostas com bolsas**, os orientadores que atingirem a **pontuação mínima de 30 pontos**, considerando-se a produção científica e intelectual dos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2015), segundo quadro de atribuição de pontos (item 6.1).

Aos orientadores que não atingirem a **pontuação mínima de 30 pontos**, será permitida a orientação de propostas na modalidade voluntária (PIVIC), desde que as propostas tenham sido recomendadas ou recomendadas com ressalvas.

**Observação:** o orientador é o único responsável por toda e qualquer informação cadastrada em seu *Curriculum Lattes*, estando sujeito às consequências—administrativas e legais, decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos ao CNPq, à Administração Pública em geral ou a terceiros. A prática de ato delituoso por meio do Sistema Lattes ocasionará a sua apuração por meio de sindicância e caso constatada a responsabilidade do usuário a adoção de medidas administrativas repressivas em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Documentação comprobatória das informações contidas no *Curriculum Lattes* poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pelo Comitê Institucional do PIBIC.

## **5.3. Terceira Etapa: Análise do mérito da solicitação**

- a) A partir da análise do mérito do projeto do orientador e do plano de trabalho do aluno pelo Comitê Institucional e Comitê Externo do CNPq, as solicitações receberão a avaliação final obtendo um dos seguintes conceitos: “Recomendada” (R), “Recomendada com Ressalvas” (RR) ou “Não Recomendada” (NR);
- b) As solicitações Não Recomendadas (NR) serão desclassificadas. As solicitações Recomendadas (R) e Recomendadas com Ressalvas (RR) constituirão a demanda qualificada;
- c) Não serão julgados pelo mérito os projetos de pesquisa aprovados por pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa (CNPq) ou aprovados por agência fomento à pesquisa, desde que comprovados e desde que o plano de atividades do aluno esteja vinculado a tal projeto.



#### **5.4. Quarta Etapa: Distribuição das Cotas de Bolsas**

a) O quantitativo total de bolsas PIBIC, disponibilizado pelo CNPq e UFT, será distribuído entre as 4 grandes áreas do conhecimento, proporcionalmente ao percentual que a demanda qualificada em cada área represente da demanda qualificada total.

#### **5.5. Quinta Etapa: Classificação das solicitações**

A classificação das solicitações incluídas como demanda qualificada será feita por grande área do conhecimento, de acordo com os seguintes critérios:

a) Dentro de cada grande área do conhecimento, as solicitações “Recomendadas”, em ordem decrescente de pontuação do *Curriculum Lattes* do orientador, serão contempladas com bolsas até a distribuição total das cotas, observando-se o disposto nas alíneas f, g, h, i do item 2.1.2. Poderá ocorrer mais de uma rodada de distribuição de cotas, conforme a disponibilidade de cotas e o número de propostas recomendadas em cada área.

b) Para efeito de desempate entre orientadores será considerada a pontuação referente aos artigos publicados em periódicos com Qualis/CAPES.

c) Para efeito de desempate do aluno, será dada prioridade aos pedidos de renovação, cujo aluno tenha tido o relatório parcial aprovado na íntegra;

d) Persistindo o empate, será dada prioridade ao aluno com maior coeficiente de rendimento no histórico escolar; persistindo o empate, será considerada a pontuação do *Curriculum Lattes* do aluno;

e) As solicitações classificadas como “Recomendada” e que não forem contempladas com bolsa, poderão participar do programa voluntário (PIVIC), desde que apresentem o termo de aceitação e compromisso impresso e assinado, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

f) As solicitações classificadas como “Recomendada com Ressalva”, poderão participar do programa voluntário (PIVIC), desde que apresentem o termo de aceitação e compromisso impresso e assinado, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

#### **5.6. Sexta Etapa: Divulgação dos resultados e prazo para recursos**

a) Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação aferida pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFT, poderá apresentar recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme calendário do processo seletivo e eventos – (item 7 do presente Edital);

b) O recurso deverá ser encaminhado à Coordenação Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFT, exclusivamente pelo e-mail [pibic@mail.uft.edu.br](mailto:pibic@mail.uft.edu.br), que fará a avaliação em conjunto com o Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFT;

c) Somente serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFT os pedidos de reconsideração encaminhados no período estabelecido no calendário do processo seletivo e eventos - item 7 do presente Edital;

d) Todos os orientadores e alunos contemplados deverão encaminhar à Coordenação Geral de Iniciação Científica o termo de aceitação e compromisso assinado, dentro do cronograma estabelecido. A não apresentação do termo de aceitação e compromisso implicará na exclusão automática da proposta. O termo de aceitação e compromisso estará disponível na página inicial do SASBIC.

## 6. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM LATTES/CNPq

- a) A pontuação referente ao *Curriculum Lattes* do orientador será realizada exclusivamente com base no arquivo anexado no SASBIC, considerando-se as produções dos últimos cinco anos (a partir de 2015);
- b) A pontuação referente ao *Curriculum Lattes* do aluno será feita exclusivamente com base no que estiver registrado no arquivo anexo à solicitação, no ato de envio das propostas, considerando-se as produções dos últimos cinco anos (a partir de 2015);
- c) As publicações listadas no *Curriculum Lattes* deverão apresentar os elementos essenciais para sua identificação (autor, título, periódico/editora, volume, páginas e ano), caso contrário, não serão pontuadas.
- d) No caso do periódico apresentar conceito Qualis/CAPES em diferentes áreas do conhecimento, para efeito de pontuação, considerar-se-á a maior pontuação disponível no sistema web Qualis/CAPES (Triênio 2013-2016).

### 6.1. Quadro de atribuição de pontos do *Curriculum Lattes*

Regime de trabalho / Titulação máxima	
Dedicação exclusiva	10
Doutor	5
Mestre	2
Artigos completos publicados em periódicos	
A 1	15
A 2	13
B 1	11
B 2	08
B 3	06
B 4	04
B 5	02
C	01
Demais periódicos	0,5



<b>Trabalhos publicados em anais de eventos (máximo de 4 pontos)</b>	
Completo, resumo, resumo expandido	0,5
<b>Livros (na grande área do conhecimento)</b>	
Autor de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	12
Editoração e/ou Organização de livros com corpo editorial e/ou ISBN	6
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	5
Tradução de livro com corpo editorial e/ou ISBN	6
Tradução de capítulo de livro com corpo editorial e/ou ISBN	2
<b>Produção técnica</b>	
Consultoria científica/parecerista (CAPES, CNPq, periódicos, ou outras agências de fomento) (máximo de 10 pontos)	2
Consultoria científica/parecerista (Congressos e comitê científico) (máximo de 05 pontos)	1
Participações permanentes em comitês de assessoramento da CAPES, do CNPq e do PIBIC (Pontos por ano de participação)	1
Produção de software	4
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente concedida	15
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente depositada	3
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV (Digitais ou analógicos) (máximo de 9 pontos)	3
Editor de Revista Científica com Corpo Editorial (pontos por ano de publicação)	2
Membro de conselho científico editorial (pontos por ano de participação)	1
Manuais Técnicos e Didáticos (máximo 3 pontos)	1
<b>Qualificação / Bolsas</b>	
Estágio de Pós-doutoramento (pontos por estágio)	3
Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
<b>Orientações concluídas</b>	
Doutorado (orientação principal)	5
Co-orientação de Doutorado	2
Mestrado (orientação principal)	4
Co-orientação de Mestrado	1,5

Especialização (máximo de 6 pontos)	1,5
Programa de bolsas Permanência / Pesquisa (Máximo 3 pontos)	1
Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC, CNPq-balcão). Outras modalidades de bolsas (TI, DTI, DCR, PNPD, e outras agências de fomento).	2
Trabalho de Conclusão de Curso (máximo de 5 pontos)	0,5
<b>Participações em bancas examinadoras de teses e dissertações (máximo de 20 pontos)</b>	
Mestrado	1,5
Doutorado	3
Banca de qualificação de mestrado	0,5
Banca de qualificação de doutorado	1
<b>Apresentação artística/cultural (área de comunicação e artes/música) (máximo 15 pontos)</b>	
Individual internacional	6
Individual nacional	5
Individual local	3
Coletiva internacional	5
Coletiva nacional	3
Coletiva local	1
<b>Outras atividades (área de comunicação e artes/música)</b>	
Curadoria internacional	5
Curadoria nacional	3
Curadoria local	2
Elaboração de catálogos	3
Textos publicados em catálogos nacionais e/ou Internacionais	2

## 7. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E EVENTOS

<b>EVENTO</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	14 de maio de 2020
Inscrições “on-line” para seleção de bolsistas	15 de maio a 07 de junho de 2020
Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições	13 de junho de 2020
Período para interposição de recursos	Dois dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições
Análise das solicitações pelos Comitês Institucionais Interno e Externo	15 de junho a 15 de julho de 2020
Divulgação do Edital de Resultado Parcial	20 de julho de 2020
Período para interposição de recursos	Dois dias úteis após a publicação do Edital de Resultado Parcial
Divulgação do Edital de Resultado Final	28 de julho de 2020
Prazo para envio dos Termos de Compromisso pelos contemplados	28 de julho a 02 de agosto de 2020
<b>Envio dos Relatórios Parciais (2020-2021)</b>	<b>01 a 15 de Março de 2021</b>
<b>Envio dos Relatórios Finais (2020-2021)</b>	<b>01 a 15 de Agosto de 2021</b>

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;
- b) Haverá desclassificação da solicitação de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências desse edital;
- c) O valor vigente das bolsas do CNPq (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF) e da UFT é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- d) A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.
- e) A UFT poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas nas normas do programa (em anexo);
- f) O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária das entidades de fomento;

- g) Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação PIBIC/PROPESQ, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção;
- h) Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional.

## 9. CONTATOS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ

Fone/Fax: (63) 3229 - 4037 / 4121

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Renata Junqueira Pereira – Presidente do Comitê PIBIC

Vânia de Paula Neves – Assessora de Iniciação Científica

E-mail: [pibic@uft.edu.br](mailto:pibic@uft.edu.br)

Palmas, 14 de maio de 2020

Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## EDITAL N° 06/2020– PROPESQ

### ANEXO I - NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC)

#### Dos Objetivos

**Art. 1º** O programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC) e programa institucional voluntário de iniciação científica (PIVIC) tem como objetivos:

- I. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- II. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- III. incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;
- IV. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- V. qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- VI. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- VII. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- VIII. identificar e formar estudantes do ensino médio interessados em ter experiência em projetos de pesquisa científica da Universidade, com o PIBIC/EM;
- IX. incentivar o pensamento científico entre os estudantes de ensino médio, descobrindo novas vocações e talentos, contribuindo para maior interação entre o meio acadêmico e as escolas de nível médio, por meio do PIBIC/EM.

#### Da Gestão do Programa

**Art. 2º** A gestão do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFT é atribuição da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por intermédio do Presidente e dos membros do Comitê Interno do Programa.

**Art. 3º** Os membros do Comitê Interno do PIBIC deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. possuir título de doutor e ser preferencialmente pesquisador com bolsa de Produtividade do CNPq;

- II. atuar sistematicamente nas ações do Programa.

**Art.4º** São atribuições do Presidente do Comitê Interno do Programa:

- I. assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com a seleção de nomes para a composição do Comitê Interno;
- II. convidar pesquisadores bolsistas em produtividade do CNPq para compor o Comitê Externo de avaliação do Programa;
- III. participar ativamente na avaliação e no acompanhamento sistemático das ações do Programa;
- IV. elaborar o edital de seleção, em consonância com a RN 17/2006 do CNPq, além de divulgar e coordenar as atividades ali definidas;
- V. organizar e coordenar o Seminário de Iniciação Científica da UFT;

incentivar a participação de professores e alunos da UFT nas atividades do Seminário de Iniciação Científica.

**Art. 5º** São atribuições dos membros do Comitê Interno:

- I. participar das reuniões convocadas pelo Presidente do Comitê Interno e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II. avaliar a produção científica dos orientadores inscritos na seleção de acordo com normas estabelecidas em edital específico, com a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, comprovação da produção científica, tecnológica ou artístico cultural constante do Currículo Lattes do orientador;
- III. avaliar os alunos vinculados ao Programa;
- IV. incentivar a participação de alunos, professores e pesquisadores da Universidade no Programa;
- V. colaborar na elaboração e divulgação do edital de seleção ao Programa;
- VI. colaborar na organização do Seminário de Iniciação Científica.

**Parágrafo único** - Somente será atribuída certificação ao membro do comitê interno que apresentar 75% de frequência nas convocações e na participação das avaliações.

### **Das Modalidades**

**Art. 6º** Os alunos vinculados à iniciação científica serão inseridos em um dos seguintes grupos:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) – alunos contemplados com bolsas patrocinadas pelo CNPq ou pela UFT, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10;
- II. Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) – alunos voluntários, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10;
- III. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas (PIBIC-AF) – alunos contemplados com bolsas patrocinadas pelo CNPq na modalidade AF, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10;
- IV. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – alunos contemplados com bolsas patrocinadas pelo CNPq vinculados a projetos de pesquisa caracterizados por atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10;
- V. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM) - alunos regularmente matriculados no ensino médio de escolas públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação, contemplados com bolsas patrocinadas pelo CNPq, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 11.

**Parágrafo único** – O programa PIBIC-AF é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular.

**Art. 7º** As quotas do PIBIC serão atribuídas como bolsas de 12 meses, da seguinte forma:

- I. a bolsa de iniciação científica PIBIC referente à quota do CNPq tem valor determinado por aquela agência, conforme modalidade, de acordo com a tabela de valores de bolsas no país disponível na página do CNPq ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_026.htm#pais](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_026.htm#pais));
- II. a bolsa de iniciação científica PIBIC referente à quota da UFT terá valor determinado por esta universidade, conforme as disponibilidades orçamentárias;
- III. o bolsista ao ser informado da concessão da bolsa pelo seu orientador, deverá dirigir-se a uma agência do banco do Brasil de sua preferência e efetuar todos os procedimentos necessários para a abertura da conta.



## **Dos orientadores**

**Art. 8º** São requisitos para participar do programa:

- I. desempenhar atividades de docência e pesquisa em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFT;
- II. ser docente com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada ou publicada;
- III. ser docente do quadro efetivo da UFT (40 horas ou dedicação exclusiva) portador do título de doutor, para o PIBIC/CNPq, PIBITI e PIBIC/AF;
- IV. ser docente do quadro efetivo da UFT (40 horas ou dedicação exclusiva) portador do título de doutor ou mestre, para o PIBIC/EM, PIBIC/UFT ou PIVIC;
- V. ser docente do quadro efetivo da UFT (20 horas), portador do título de doutor ou mestre, para o PIVIC;
- VI. ser detentor de bolsas de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), bolsa de Recém-Doutor, Programa de Apoio a projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC), Professor Visitante, Aposentado, Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UFT e que o período da iniciação científica coincida com a vigência da bolsa do orientador;
- VII. estar participando em grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
- VIII. ter seu(s) projeto(s) de pesquisa cadastrado no PROPESQ, como coordenador ou pesquisador participante. O cadastro do projeto de pesquisa poderá ser feito a qualquer tempo, no GPU, link de acesso: [sistemas.uft.edu.br/gpu](http://sistemas.uft.edu.br/gpu). O orientador obriga-se a apresentar à Presidência do Comitê PIBIC o respectivo comprovante de cadastro do projeto, no ato da entrega do termo de aceitação e compromisso, caso seu projeto seja aprovado no processo de seleção. O não cadastramento do projeto impossibilitará o orientador de participar do programa;
- IX. O docente do quadro efetivo da UFT, que se afastar por qualquer motivo por mais de 90 (noventa) dias durante o período de vigência do edital, será desligado do programa e não poderá repassar a orientação de seu (s) aluno(s) a outro professor.

**Parágrafo único** – não podem ser orientadores junto ao programa docentes do quadro efetivo da UFT que estejam licenciados ou afastados, de acordo com o plano de qualificação docente da UFT, ou por qualquer outro motivo.

**Art. 9º** São obrigações do orientador:

Versão já atualizada pelo edital de retificação nº 015/2020 – PROPESQ.

- I. apresentar toda a documentação exigida para a solicitação das bolsas;
- II. orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;
- III. informar imediatamente à Presidência do Comitê PIBIC qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho do aluno;
- IV. cumprir com todos os deveres dispostos no termo de aceitação e compromisso do programa institucional de iniciação científica;
- V. solicitar ao bolsista a entrega dos relatórios parcial e final nas datas definidas pela Presidência do Comitê Interno PIBIC, a qual definirá modelo e formatação a ser seguido;
- VI. encaminhar à Presidência do Comitê Interno PIBIC os relatórios parcial e final dentro dos prazos estabelecidos em edital;
- VII. entregar mensalmente a ficha de frequência do aluno;
- VIII. acompanhar o aluno na apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica da UFT;
- IX. incluir o nome do aluno, que tiver participação efetiva, na autoria dos trabalhos que venham a ser publicados em periódicos indexados e/ou trabalhos completos em anais de congressos.

### **Dos alunos**

**Art. 10º** São requisitos para os alunos participarem dos programas PIBIC/CNPq, PIBIC/AF, PIBITI, PIBIC/UFT e PIVIC:

- I. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFT;
- II. apresentar coeficiente de rendimento mínimo igual ou superior a 5 (cinco);
- III. comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa;
- IV. ter *curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- V. estar participando em grupo de pesquisa do orientador credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- VI. não possuir vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa interna ou externa à UFT (exceto auxílio permanência) ou estágio remunerado durante a vigência da bolsa solicitada (EXCETO PIVIC);
- VII. não ser parente consanguíneo do orientador;
- VIII. não ter previsão de concluir o curso antes do fim da vigência da iniciação científica e/ou da bolsa.

§ 1º Os alunos que ingressaram na UFT no primeiro letivo que tiverem seus planos aprovados, deverão apresentar juntamente com o termo de aceitação e compromisso o histórico escolar que comprove coeficiente de rendimento, segundo estabelecido no item II do art. 10º;

§ 2º Alunos cursando os 2 últimos semestres de curso de graduação somente poderão concorrer em caso de pedido de renovação e se o último semestre não tiver seu término previsto para antes do fim da vigência da iniciação científica e/ou da bolsa. Será considerado como renovação o pedido para o mesmo aluno, com o mesmo orientador.

**Art. 11º** São requisitos para os alunos participarem dos programas PIBIC/EM:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação;
- II. Estar desvinculado do mercado de trabalho e não estar participando de outro plano de trabalho;
- III. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- IV. Apresentar declaração de Matrícula da Escola e Histórico Escolar;
- V. Estar cursando no máximo o penúltimo ano do ensino médio, quando da inclusão no PIBIC/EM;
- VI. Apresentar concordância da Direção do colégio quanto à participação dele no PIBIC/EM.
- VII. Apresentar anuência dos pais ou responsáveis legais sobre sua participação no PIBIC/EM, se menor que 18 anos de idade.

**Art. 12º** São obrigações do aluno:

- I. cumprir com todos os deveres dispostos no termo de aceitação e compromisso do programa institucional de iniciação científica;
- II. comprometer-se a cumprir as exigências constantes da Resolução Normativa 017/2006 CNPq;
- III. executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do orientador;
- IV. apresentar ao orientador os relatórios parcial e final dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as normas estabelecidas pela Presidência do Comitê Interno PIBIC;
- V. assinar mensalmente a ficha de frequência;
- VI. participar do Seminário de Iniciação Científica da UFT, com apresentação dos resultados obtidos na pesquisa sob a forma determinada pela Presidência do Comitê Interno PIBIC;
- VII. fazer referência à condição de bolsista CNPq ou UFT, nas publicações de trabalhos;

- VIII. comunicar imediatamente ao orientador caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;
- IX. devolver ao CNPq/UFT, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

**Parágrafo único** – somente poderá solicitar declaração de participação no programa de iniciação científica o aluno que cumprir pelo menos 4 (quatro) meses de participação, desde que tenha cumprido as demais exigências estabelecidas nessa normativa.

### **Das Penalidades**

**Art. 13º** O orientador ficará impedido de participar do Programa no edital subsequente e não receberá certificado de orientação no programa quando:

- I. deixar de cumprir as obrigações constantes na presente normativa, referidas nos Art. 9º, itens IV, VI, VII ou VIII;
- II. o(s) descumprimento(s) relativo(s) aos demais itens serão analisados pelo Comitê Institucional.

**Parágrafo único** – As propostas dos orientadores sujeitos a penalidades não serão homologadas e haverá o prazo de interposição de recursos, para que as justificativas de descumprimento das obrigações sejam apresentadas.

**Art. 14º** O aluno ficará impedido de participar do Programa no edital subsequente e não receberá certificado de participação no programa quando:

- I. deixar de cumprir as obrigações constantes na presente normativa, referidas no Art. 12º itens IV, V e VI;
- II. o(s) descumprimento(s) relativo(s) aos demais itens serão analisados pelo Comitê Institucional.

**Parágrafo único** – O aluno bolsista (PIBIC) terá o pagamento da bolsa automaticamente suspenso caso deixe de apresentar relatório parcial e/ou as fichas de frequência por 2 meses consecutivos.

### **Da substituição e cancelamento**

**Art. 15º** O orientador poderá substituir o aluno durante o período de vigência da pesquisa nos seguintes casos:

Versão já atualizada pelo edital de retificação nº 015/2020 – PROPESQ.

- I. em caso de conclusão do curso de graduação ou trancamento de matrícula;
- II. caso o aluno não esteja cumprindo as exigências do programa ou por outros motivos relevantes;

§ 1º A solicitação de substituição deverá ser feita através de formulário próprio, disponível no SASBIC, e entregue à Presidência do Comitê Interno PIBIC até a primeira quinzena de cada mês, e até noventa dias anteriores ao término da vigência;

§ 2º Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação de substituição;

§ 3º Somente será permitida duas substituições durante a vigência do edital e, no caso de ultrapassar este número, sendo o aluno bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Presidência do Comitê Interno PIBIC, respeitando-se os critérios de seleção e classificação;

§ 4º Não será permitida a troca de plano de trabalho do aluno.

**Art. 16º** O orientador poderá solicitar o cancelamento nos casos em que:

- I. Estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo, desde que justificado;

§ 1º As bolsas nessas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Presidência do Comitê Interno PIBIC, respeitando-se os critérios de seleção e classificação;

§ 2º A solicitação de cancelamento deverá ser feita através de formulário próprio, disponível no SASBIC, e entregue à Presidência do Comitê Interno PIBIC.

### **Da avaliação**

**Art. 17º** A avaliação do aluno será feita:

- I. pelo Comitê Interno com base na análise dos relatórios parcial e final, cujos pareceres serão disponibilizados ao orientador;
- II. pelos Comitês Interno e Externo que avaliarão os trabalhos apresentados na forma oral ou de pôster, no Seminário de Iniciação Científica;

§ 1º Os relatórios referentes às solicitações classificadas como “Recomendadas com Ressalvas” deverão observar as adequações apresentadas no parecer elaborado pelo Comitê Institucional e Comitê Externo para a elaboração do relatório parcial.

### **Do processo seletivo**

**Art. 18º** O período e os requisitos para inscrição no programa obedecerão às condições estipuladas em edital específico, divulgado anualmente.

**Art. 19º** A Presidência do Comitê Interno PIBIC, juntamente com o Comitê Interno, fará a distribuição das bolsas, de acordo com a ordem de classificação dos orientadores, segundo as normas estabelecidas no edital.

### **Das disposições finais**

**Art. 20º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Comitê Interno PIBIC em conjunto com o Comitê Interno do Programa.